LEI Nº. 1.486/2016

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar reembolso de despesas de funcionários públicos efetivos e comissionados.

Osmar Felipe Junior, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reembolsar despesas de hospedagem, alimentação e transporte de funcionários públicos efetivos ou comissionados desde que estejam a serviço ou representação do Município.

Parágrafo Primeiro – Fica vedado o ressarcimento de bebidas alcoólicas, cigarros, refrigerantes, sobremesas e doces.

Parágrafo Segundo – Fará jus ao reembolso das despesas, o funcionário que participar de qualquer atividade de interesse do Município desde que devidamente autorizado por escrito pelo Prefeito Municipal ou responsável pela Pasta, com a devida justificativa da necessidade do deslocamento.

Artigo 2º - Os valores serão reembolsados somente perante a apresentação dos documentos fiscais que comprovem a realização das despesas e num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o prazo previsto para retorno.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e sendo regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias após sua aprovação.

P.M.de Cunha, em 11 de novembro de 2016.

Osmar Felipe Junior
Prefeito Municipal
Registrada e publicada por Editais, na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário